



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

PROCESSO: 201700010027500

INTERESSADO: COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE

ASSUNTO: JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

DESPACHO Nº 93/2018 SEI - CICGSS- 06505

Tratam os autos do Chamamento Público nº 04/2018, com objetivo de selecionar instituição sem fins lucrativos qualificada como Organização Social em Saúde, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no **CENTRO DE REFERÊNCIA E EXCELÊNCIA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA DE GOIANÉSIA - CREDEQ GOIANÉSIA**, conforme definido em seu Termo de Referência e Anexos.

Aberta a sessão do Chamamento Público nº 04/2018, com o credenciamento das instituições interessadas e entrega dos Envelopes de Habilitação e Envelopes Proposta de Trabalho, efetuou-se a abertura dos Envelopes de Habilitação, momento em que foram questionados alguns documentos apresentados pelas instituições. Vejamos:

COMUNIDADE LUZ DA VIDA fez constar em ata as seguintes questões:

Em relação ao INSTITUTO HAVER:

ALEGAÇÃO: Balanço Patrimonial apresentado pelo Instituto Haver não atendeu ao item 5.3 alínea "i", "i1", "i2", "i3", "i4" e "i5". Falta de demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas em desconformidade com a Lei 6.404/76 Art. 176. NBCTG 1.000 (R1) Item 3.17 não apresentou a demonstração do resultado abrangente.

RESPOSTA: Foi apresentada a certidão de regularidade profissional de contabilidade à fl.47 do Envelope de Habilitação, Sr. DANIEBER GUIMARÃES DE FREITAS. Foi apresentada à fl.48, o Termo de Abertura contendo o número do livro e folhas eletronicamente numeradas, todas elas já escrituradas, referente ao período de 20/03/17 à 31/12/17, com encerramento do exercício social em 31/12/17. Nas folha 49 do Envelope de Habilitação foi apresentado o Balanço Patrimonial levantados em 31/12/17. Demonstração do resultado para os exercícios findos em 31/12/17 na folha 50. Termo de encerramento à fl.52, contendo o número do livro e folhas eletronicamente numeradas, todas elas já escrituradas, referente ao período de 20/03/17 à 31/12/17, com encerramento do exercício social em 31/12/17. Atendendo as exigências do item 5.3 e alíneas "i", "i1", "i2", "i3", "i4" e "i5".

ALEGAÇÃO: As Declarações do Anexo X estão sem carimbo da instituição.

RESPOSTA: Foram apresentadas todas as Declarações exigidas pelo Edital em seu Anexo X - Modelo de Declarações, conforme exigência do item 5.3 alínea "j", "j1", "j2", "j3", "j4" e "j5". Nos modelos foi exigido o carimbo da instituição, porém, os documentos apresentados pelo Instituto Haver às fls.54/58, foram confeccionados em computador e a identificação da instituição foi devidamente impressa, atendendo assim a exigência de identificação das Declarações do Edital.

Em relação ao IMED:

ALEGAÇÃO: Certidão do FGTS está vencida, contrariando o item 5.3 alínea "h" do Edital

RESPOSTA: De fato a certidão de regularidade do FGTS-CRF apresentada tem validade de 28/09/2018 a 27/10/2018, sendo a abertura do Chamamento Público nº 04/2018 realizada em 29/10/2018, portanto a certidão estava vencida na data da abertura do certame, em desacordo com o Edital em seu item 5.3 alínea "h".

ALEGAÇÃO: Balanço Patrimonial apresentado pelo IMED não atendeu ao item 5.3 alínea "i", "i1", "i2", "i3", "i4" e "i5" do Edital, em relação ao item 5.3 alínea i, a demonstração dos fluxos de caixas não apontam o método utilizado, se direto ou indireto, NBCTG 1.000 (R1), item 3.17, não apresentou a demonstração do resultado abrangente.

RESPOSTA: Foi apresentada a certidão de regularidade profissional de contabilidade à fl.110 do Envelope de Habilitação, Sr. RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA. Foi apresentada à fl.102, o Termo de Abertura e Encerramento contendo o número do livro e folhas eletronicamente numeradas, todas elas já escrituradas, referente ao período de 01/01/17 à 31/12/17, com encerramento do exercício social em 31/12/17. Atendendo as exigências do item 5.3 e alíneas "i", "i1", "i2", "i3", "i4" e i5".

ALEGAÇÃO: As Declarações do Anexo X estão sem carimbo da instituição.

RESPOSTA: Foram apresentadas todas as Declarações exigidas pelo Edital em seu Anexo X - Modelo de Declarações, conforme exigência do item 5.3 alínea "j", "j1", "j2", "j3", "j4" e "j5". Nos modelos foi exigido o carimbo da instituição, porém, os documentos apresentados pelo IMED às fls.114/126, foram confeccionados em computador e a identificação da instituição foi devidamente impressa, atendendo assim a exigência de identificação das Declarações do Edital.

INSTITUTO HAVER fez constar em ata as seguintes questões:

Em relação ao IMED:

ALEGAÇÃO: Certidão do FGTS está vencida, contrariando o item 5.3 alínea "h" do Edital

RESPOSTA: De fato a certidão de regularidade do FGTS-CRF apresentada tem validade de 28/09/2018 a 27/10/2018, sendo a abertura do Chamamento Público nº 04/2018 realizada em 29/10/2018, portanto a certidão estava vencida na data da abertura do certame, em desacordo com o Edital em seu item 5.3 alínea "h".

IMED fez constar em ata as seguintes questões:

Em relação ao INSTITUTO HAVER:

ALEGAÇÃO: CRC do contador no balanço está vencido desde 15/05.

RESPOSTA: Foi apresentada a certidão de regularidade profissional de contabilidade à fl.47 do Envelope de Habilitação, Sr. DANIEBER GUIMARÃES DE FREITAS. Foi apresentada à fl.48, o Termo de Abertura contendo o número do livro e folhas eletronicamente numeradas, todas elas já escrituradas, referente ao período de 20/03/17 à 31/12/17, com encerramento do exercício social em 31/12/17. Nas folha 49 do Envelope de Habilitação foi apresentado o Balanço Patrimonial levantados em 31/12/17. Demonstração do resultado para os exercícios findos em 31/12/17 na folha 50. Termo de encerramento à fl.52, contendo o número do livro e folhas eletronicamente numeradas, todas elas já escrituradas, referente ao período de 20/03/17 à 31/12/17, com encerramento do exercício social em 31/12/17. Atendendo as exigências do item 5.3 e alíneas "i", "i1", "i2", "i3", "i4" e i5".

ALEGAÇÃO: Declaração de visita técnica não está vistada pelo ente público.

RESPOSTA: Foi apresentada Declaração de Visita Técnica à fl.56, de acordo com o modelo exigido pelo Edital em seu item 5.3. alínea "j.3".

Em relação a COMUNIDADE LUZ DA VIDA:

ALEGAÇÃO: CRC do contador no balanço está vencido desde 30/09/2016.

RESPOSTA: Foi emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade de Goiás o Certificado de Habilitação de Organização Contábil á fl.51, em nome da empresa Taxs Contabilidade EIRELI-EPP, com validade 30.09.2018, ou seja, com data válida na data de apresentação dos registros contábeis da Instituição COMUNIDADE LUZ DA VIDA. Termo de Abertura à fl.52. Balanço Patrimonial findos em 31 de dezembro de 2017 e 31 de dezembro de 2016, à fl.53. Termo de Encerramento contendo o livro diário, número de folhas assinadas eletronicamente, à fl.74.

ALEGAÇÃO: Declaração de Visita Técnica não está vistada pelo ente público.

RESPOSTA: Foi apresentada Declaração de Visita Técnica à fl.77, de acordo com o modelo exigido pelo Edital em seu item 5.3. alínea "j.3".

ALEGAÇÃO: O comprovante de residência da secretária CRISTIANE e do Diretor Comercial DIVINO não consta, tendo apenas uma declaração de residência do próprio dirigente.

RESPOSTA: Foram apresentados os comprovantes de endereço de todos os dirigentes da entidade às fls.34/45, cumprindo as exigências do Edital em seu item 5.3 alínea "c".

Diante do exposto, a Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviço de Saúde declara **HABILITADAS** para prosseguirem no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018** as instituições **COMUNIDADE LUZ DA VIDA** e **INSTITUTO HAVER**, por terem atendido todas as exigências do Edital, e **INABILITADO** o **INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO - IMED**, por ter apresentado certidão do FGTS com validade de 28/09/2018 a 27/10/2018, sendo a abertura do certame realizada em 29/10/2018.

Notifiquem-se as entidades credenciadas no Chamamento Público nº 04/2018, da presente decisão proferida em razão dos questionamentos apresentados na sessão de abertura da presente Chamamento.

Abre-se o prazo recursal para exercício do contraditório e ampla defesa.

COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 30 dia(s) do mês de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ANGELINO MARTINS DA SILVA**,
Presidente de Comissão, em 14/12/2018, às 11:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **4996538**
e o código CRC **B2B84C6C**.

COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO
CADASTRADO



Referência: Processo nº 201700010027500



SEI 4996538